



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO: 19210/2013-TJAM

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de circuito dedicado à sala do datacenter do edifício SEDE do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo VI) do edital.

INFORMAÇÃO Nº 060/2013

Trata-se do Processo Administrativo nº. 19210/2013 cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos para instalação de circuito dedicado à sala do datacenter do edifício SEDE do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Do Processo Administrativo supra foi instaurada licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº. **036/2013**, cuja vencedora para os **itens 6 e 7** foi a empresa **B A ELETRICA LTDA.**, CNPJ nº. **02.887.535/0001-51**, finalizado em **01/10/2013**.

Ocorre que, para fins de adjudicação e homologação da licitação, constatou-se que a empresa vencedora do certame, **B A ELETRICA LTDA.**, CNPJ nº. **02.887.535/0001-51**, encaminhou proposta com o valor **unitário** de **R\$ 38,00 e R\$ 23,65**, para os **itens 6 e 7**, respectivamente, sendo que tais valores referenciados tratam-se do valor **global** ofertado pela referida empresa na Etapa de Lances junto ao sistema Comprasnet.

Registra-se que, apesar de não ter havido manifestação de recurso por parte de nenhuma das empresas licitantes participantes do pregão em tela, a Administração Pública revestida do seu poder de autotutela tem o dever de retificar seus atos. A jurisprudência do STJ é farta e unânime em autorizar que a Administração Pública, segundo o poder de autotutela, possa retificar seus próprios atos se estes estiverem com algum vício que os torne ilegais ou fundados em erro de fato, o que é o caso em esboço.

Neste diapasão, será procedido o Retorno de Fase, conforme item 2.9 do Manual do Comprasnet e nos termos dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02, uma vez que não fora homologado o referenciado certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Ademais, comunica-se, que a referida empresa vencedora para os itens **6 e 7, B A ELETRICA LTDA., CNPJ nº. 02.887.535/0001-51**, deverá encaminhar a proposta atualizada de acordo com os valores ofertados na Etapa de Lances junto ao sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação da proposta, o que ensejará na convocação dos licitantes remanescentes na forma da legislação pertinente.

As referidas medidas visam à transparência, legalidade e economia nas contratações para aquisição de bens e serviços, na busca pela promoção de uma gestão transparente, isonômica, moral, célere e justa, com o devido respeito ao interesse e patrimônio público.

Manaus, 08 de outubro de 2013.

Tatiane Alves da Silva
Pregoeira e Secretária da CPL/TJAM